



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO


Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de 2023

Dispõe sobre a melhoria da qualidade de vida da população idosa no Município de Belém através da criação do Programa Jovem Cuidador para capacitação de jovens em cuidados e assistência à pessoa idosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém institui a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Belém o Programa Jovem Cuidador

Art. 2º. O Programa Jovem Cuidador visa a inserção de jovens nos cuidados e acompanhamento da população idosa na realização de pequenas tarefas auxiliando na melhoria da qualidade de vida, no bem-estar, saúde, higiene pessoal, mobilidade e alimentação de idosos.

§ 1º. O programa deverá ser prioritariamente direcionado aos jovens de baixa renda e a pessoas idosas que residam sozinhas e que não necessitem de cuidados especializados, mas sim de pequenas ajudas e principalmente de companhia.

§ 2º. Caberá ao Município de Belém por meio da Secretaria Extraordinária de Cidadania e Direitos Humanos a realização de cadastro, devendo ser preferencialmente realizado por jovens que queiram ingressar no Programa Jovem Cuidador.

Art. 3º. O Município de Belém, através da Secretaria Extraordinária de Cidadania e Direitos Humanos, deverá promover cursos de capacitação para jovens destinados ao acompanhamento da população idosa.

§ 1º. O conteúdo dos cursos que compõem o programa será definido pela Secretaria Extraordinária de Cidadania e Direitos Humanos e deverão contemplar disciplinas que envolvam cuidados com a saúde, noções de geriatria, gerontologia e linguagens culturais relacionadas ao processo de envelhecimento.

§ 2º. A Secretaria Extraordinária de Cidadania e Direitos Humanos poderá buscar parceria do Conselho Municipal do Idoso na formação dos jovens cuidadores, garantindo assim que as matérias que compõem o curso a ser ministrado tenham como base a formulação de políticas públicas para promoção do bem-estar e qualidade de vida para a pessoa idosa.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO**

Art. 4º. As atividades desempenhadas pelo Jovem Cuidador não substituem as ações dos Agentes de Saúde e/ou dos Assistentes Sociais e do cuidador formal.

Parágrafo único. As atividades exercidas pelo Jovem Cuidador deverá ser prioritariamente a de acompanhante do idoso.

Art. 5º. Para viabilizar os cursos previstos nesta lei, o Município poderá celebrar parceria com a iniciativa privada, com entidades não governamentais, e com outros entes da federação que tenham expertise na área do direito do idoso.

Art. 6º. Os jovens inseridos no Programa Jovem Cuidador farão jus a uma bolsa, auxílio-transporte e ao benefício de seguro de vida coletivo, conforme regulamentação específica.

Art. 7º. A participação no Programa Jovem Cuidador não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiado e o Município de Belém.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, Palácio Augusto Meira Filho em 06 de março de 2023.

João Coelho
Vereador-PTB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO

JUSTIFICATIVA

Segundo dados do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, a população acima de 60 anos no Pará é de 755.611 habitantes, o que significa 10% da população do estado, que é de 7.822.205 habitantes.

Em Belém esse segmento é de 132.611 idosos, 9,3% da população. Esses números são reflexo do aumento da expectativa de vida em todo o País que, de acordo com os dados mais recentes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), feita pelo IBGE, reúne 29,3 milhões de pessoas com mais de 60 anos, ou seja, 14,3% da população.

Entretanto, as dificuldades que as pessoas mais velhas enfrentam no município mostram que Belém ainda está despreparada para essa realidade. O aumento da expectativa de vida é acompanhado pelo aumento da prevalência de doenças e agravos crônicos não transmissíveis, que causam com impacto direto nas políticas sociais e de saúde. Esses agravos têm como consequência a ocorrência de uma carga maior de limitações funcionais que geram necessidade de cuidados contínuos.

Além das dificuldades funcionais nas atividades cotidianas é importante também considerar os aspectos emocionais e sociais da pessoa idosa, tais como a solidão, afastamento da família, falecimento do cônjuge, mudança do papel social e a baixa participação em atividades sociais, situações que podem resultar no aparecimento de sintomas depressivos e até afetar o controle das condições de saúde preexistentes.

Fatores como esses podem levar o idoso a vivenciar uma realidade de exclusão, mantendo-o cada vez mais afastado das suas redes de suporte social. Por isso, uma iniciativa pública que promova companhia aos idosos é importante não apenas para o auxílio em atividades, mas também para a melhoria e manutenção do bem-estar, saúde, e satisfação com a vida dessa população.

Diante deste cenário e convictos de que cuidar da população da terceira idade é uma tarefa que merece mais atenção dos Governos - municipal; estadual e federal, considerando ser um segmento em constante crescimento, apresentamos a presente proposição com o objetivo de instituir no município de Belém o Programa Jovem Cuidador como uma ação pública de incentivo à melhoria da qualidade de vida da população idosa, através da capacitação de jovens para este fim.

Investir na formação técnico-profissional dos jovens e adolescentes para o mercado de trabalho gera resultados imediatos, especialmente na área de cuidadores de idosos, uma vez que o número de cuidadores no Brasil cresceu 547% entre 2007 e 2017, ainda segundo o IBGE. Além disso, oferecer capacitação para jovens de baixa renda e em



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR JOÃO COELHO**

situação de vulnerabilidade é um compromisso social e deve ser um alvo das políticas públicas.

Dada à relevância dessa matéria, solicito aos meus pares a aprovação do presente projeto de lei.

Por todo o exposto, solicito aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Belém, 06 de março de 2023.

**João Coelho
Vereador-PTB**